# CONTRATO Nº 035/2017

O contrato celebrado entre, o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, CEP 99.440.000 bairro, Menino Deus, inscrito no CNPJ sob o nº 89.658.025.0001/90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **SR. SANDRO DRUM,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 504.173,710-04, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MARLI ANDRES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alfredo Rech nº 95, Município de Arroio do Tigre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 18.371,155/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria através do programa **SICONV.**

**DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:**

O presente contrato de prestação de serviços é firmado com base em dispensa de licitação, conforme Art. 24, "caput" e inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações dadas pela Lei n. 8.883/94, Lei n. 9.032/95 e Lei n. 9.648/98.

Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços consubstanciado na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço técnico de Assessoria e Treinamento.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestação de serviço técnico de Assessoria e Treinamento., para realizar Prestação de Contas de Projetos das demandas Municipais junto aos órgãos Estaduais e Federais do Porta de Convênios, Portal do SIMEC, Portal de Monitoramento de obras do FNDE, SICONV, Portal do SIGOB e Portais dos Ministérios Federais.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO**

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, que